



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Grupo de Trabalho do Colégio de Dirigentes

Parecer Nº 01/2024 - Grupo de Trabalho do Colégio de Dirigentes

Considerando o encaminhamento da 89ª Reunião do Conselho Superior do IFPA;
Considerando a reunião do Colégio de Dirigentes do IFPA de 26 de abril de 2024;
Considerando o Parecer n. 00063/2024/PROCURADORIA/PFIFPARÁ/PGF/AGU;
Considerando a Nota n. 00014/2024/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU;
Considerando a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
Considerando a Resolução CONSUP/IFPA Nº 070/2019;
Considerando a Resolução CONSUP/IFPA Nº 1187/2024.

Este documento é fruto dos encaminhamentos, da 89ª Reunião do Conselho Superior do IFPA, que ficou estabelecido o seguimento do fluxo da Resolução CONSUP/IFPA Nº 070/2019, e da Reunião do Colégio de Dirigentes do IFPA realizada no dia 26 de abril de 2024. Neste momento, deliberou-se pela organização de um Grupo de Trabalho composto por membros do CODIR para dimensionar as atividades acadêmicas e administrativas impactadas pelo contexto de greve e pela proposta de suspensão dos calendários acadêmicos dos campi.

Reuniram-se os membros do GT nos dias 29 de abril e 03 de maio de 2024 e elaboraram este documento tratando de 1) aspectos gerais acerca do calendário acadêmico; 2) indicações das reposições das atividades impactadas; 3) avaliação de cenário com greve sem a suspensão do calendário acadêmico e de greve com a suspensão do calendário acadêmico.

Da competência e fluxos dos calendários acadêmicos dos campi

O Regimento Interno do IFPA (Resolução CONSUP/IFPA Nº 1187/2024) define em seu Capítulo III, os órgãos administrativos e executivos superiores dos campi e a sua estrutura administrativa. Na Seção II ficam estabelecidas as competências da Direção Geral. Sobre o tema, cabe destaque a competência e atribuição a seguir:

Art. 51. O Diretor Geral do Campus exercerá as competências e atribuições apresentadas a seguir:

[...] VII. de Administrar, gerir, coordenar e superintender as atividades do Campus;



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Grupo de Trabalho do Colégio de Dirigentes

Na Seção IV, Subseção I, o documento prevê as competências e atribuições da gestão do ensino. Sobre o tema do calendário acadêmico, versa o seguinte:

Art. 54. A gestão do Ensino dos Campi será dirigida por um (a) servidor (a) do quadro permanente, designado (a) pelo (a) Diretor (a) Geral, e é o órgão responsável por planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar:

[...] X. O Calendário Acadêmico do Campus, conforme prazos e orientações definidos no (s) Regulamento (s) Didático e Pedagógico do Ensino do IFPA, bem como as demais instruções da PROEN;

A Resolução CONSUP/IFPA 070/2019 estabelece os procedimentos para elaboração do Calendário Acadêmico Institucional e dos calendários acadêmicos dos campi do IFPA. Entre seus artigos 9º e 24 estão estabelecidos os procedimentos necessários para a elaboração do calendário acadêmico do campus, considerando-se a participação e manifestação da comunidade acadêmica. Para as alterações dos calendários acadêmicos, a Resolução prevê os procedimentos no Artigo 25.

Sobre estes ritos estabelecidos, o documento versa:

Art. 26 Nenhuma aprovação ou atualização de calendário acadêmico poderá ser realizada sem o cumprimento dos trâmites contidos nesta resolução.

Além do fluxo necessário para aprovação e alteração do calendário acadêmico, o documento também indica a necessidade de vigência do instrumento para que as atividades acadêmicas estejam em andamento, servindo como referência para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão dos campi.

Sobre este tema, o documento prevê:

Art. 27 Em hipótese alguma poderá o campus iniciar suas atividades acadêmicas sem o respectivo calendário acadêmico letivo aprovado pelo CONSUP, sob pena de abertura de processo supervisão de ensino, coordenado pela PROEN, após deliberação do CONSUP, com aplicação de medidas reparatórias cabíveis ao final do referido processo aos responsáveis pelo descumprimento desta resolução.



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Grupo de Trabalho do Colégio de Dirigentes

Com isso, indica-se que as atividades institucionais são diretamente ou indiretamente vinculadas ao calendário acadêmico, sendo afetadas pela suspensão do documento.

Das orientações jurídicas:

O IFPA, por solicitação da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, consultou a Procuradoria Federal junto ao IFPA para dirimir dúvidas acerca do contrato de professores substitutos no contexto da greve. No tocante ao tema da suspensão do calendário acadêmico, que também foi objeto da consulta, resultou no Parecer n. 00063/2024/PROCURADORIA/PFIFPARÁ/PGF/AGU.

Sobre o calendário acadêmico e sua suspensão, a procuradoria manifestou:

A suspensão do calendário acadêmico, em decorrência do movimento paredista, não poderá prejudicar os professores substitutos que não queiram aderir à greve. Caberá à Administração garantir aos servidores temporários o desempenho de suas atividades contratuais, isto porque, da mesma forma que é garantido ao servidor exercer o direito de greve, também lhe é assegurado optar por não querer grevar, não podendo ser prejudicado por adotar essa última opção, especialmente por meio da suspensão do seu contrato de trabalho, com a conseqüente suspensão da sua remuneração. É exatamente por essa razão que a suspensão do calendário acadêmico por motivo exclusivo da deflagração do movimento paredista dentro do IFPA deve ser analisado com extremo cuidado para não acarretar restrição na esfera de direitos dos servidores não grevistas, a curto e longo prazo, tendo em vista a possibilidade de serem impedidos de exercer regularmente suas atribuições e, posteriormente, limitados em seu direito de férias, configurando violação aos art. 6º e 17 da Lei no 7.783/89. Ademais, cabe ressaltar a profunda imperatividade de que a avaliação acerca da suspensão das atividades acadêmicas obedeça ao princípio da razoabilidade, que implica o exame da adequação e da necessidade do ato para o atingimento do interesse público. Isso porque, em se evidenciando que a suspensão não auxilia na busca da finalidade para a qual a instituição foi criada, ou que, a despeito de fazê-lo, causa mais ônus que benefícios, o ato, que em tese se mostra discricionário, pode ser controlado pelo Poder Judiciário, pois, neste caso, não haverá invasão de mérito, mas sim controle próprio de legalidade. Cabe ainda



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Grupo de Trabalho do Colégio de Dirigentes

ponderar se a suspensão das atividades acadêmicas não redundará exatamente no esvaziamento do movimento paredista, já que a greve perderá sua razão de ser a partir do momento em que as atividades forem suspensas. Se, em decorrência de ato do “empregador”, não houver atividades a desempenhar, como poderá o “empregado” falar em greve? Portanto, cabe advertir o grande risco jurídico caso a suspensão do calendário acadêmico em razão da greve venha a ser objeto de ação judicial, seja por iniciativa de docente ou técnico-administrativo que não aderiu ao movimento paredista, ou discente que se sinta prejudicado pela suspensão das aulas, ou mesmo por iniciativa do Ministério Público Federal em suas atribuições constitucionais. Ou seja, existe concreta possibilidade de a decisão que vier a suspender as atividades acadêmicas ser declarada nula pelo Poder Judiciário, porquanto diversos dispositivos legais e princípios parecem vedar o intento paralisador das atividades.

Soma-se a esta orientação, a realizada pela Advocacia Geral da União, por meio da Equipe Nacional de Substituições nas Procuradorias Federais das IFES. A Nota n. 00014/2024/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU indica algumas definições sobre a legalidade da decisão, conforme destaques abaixo.

18. De fato, no caso do exercício do direito de greve dos servidores públicos, fica demonstrado o conflito existente entre as necessidades mínimas de legislação para o exercício do direito de greve dos servidores públicos (art. 37, VII, CF) e o direito a serviços públicos adequados e prestados de forma contínua (art. 9o, § 1o, CF) (*grifado no original*), não sendo recomendável simplesmente suspender o calendário acadêmico, como se a Autoridade Administrativa também estivesse aderindo ao movimento grevista. O que se pode fazer, posteriormente, quando acabar a greve, é alterar o calendário acadêmico para reposição das atividades e cumprimento adequado dos dias letivos.

19. E mais, como se aplica a Lei de Greve ao caso, conforme já exposto, é de se ver que a conduta de suspender o calendário acadêmico, interrompendo as atividades no Colégio durante a greve dos servidores, pode se enquadrar na seguinte proibição:



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Grupo de Trabalho do Colégio de Dirigentes

(...) Art. 17. Fica vedada a paralisação das atividades, por iniciativa do empregador, com o objetivo de frustrar negociação ou dificultar o atendimento de reivindicações dos respectivos empregados (*lockout*).

20. Assim, não se verifica juridicamente a possibilidade de o Conselho Superior suspender o calendário acadêmico em razão da greve, devendo adequá-lo posteriormente, quando do término do movimento paredista.

Os pareceres citados acima apontam para a inviabilidade jurídica da suspensão do calendário acadêmico por ocasionar a restrição na esfera de direitos dos servidores. Aponta também que a respectiva suspensão não é uma questão de mérito que esteja adstrita apenas a decisões discricionárias da Instituição, mas sim uma questão de legalidade que poderá até, eventualmente, sofrer o controle do Poder Judiciário. Além disso, a suspensão deve ser analisada com efetivo cuidado para não violar o princípio da primazia do interesse público.

Das atividades impactadas e suas reposições

Toda e qualquer atividade acadêmica que seja de direito do discente e dever da instituição será reposta quando do término da greve. Conforme histórico institucional, ao final da greve são levantadas as possibilidades de cumprimento destas atividades e são atualizados os calendários acadêmicos.

A instituição garantirá o cumprimento da reposição das atividades eventualmente afetadas pelo período de greve quando da elaboração do calendário pós-greve, como no caso das Resoluções CONSUP/IFPA 079/2012, 234/2014, 216/2015, ou das atualizações dos calendários acadêmicos, como no caso das Resoluções CONSUP/IFPA 721, 722, 724, 731, 759, 760, 761, 763, 780, 784, 786, 787, todas de 2022, e suas respectivas convalidações.

Ao término do período de greve é preciso que sejam avaliadas as situações de cada campus e, conforme planejamento, seja feita a respectiva recomposição de calendário acadêmico, justificando a inclusão dos dias letivos necessários ao cumprimento dos compromissos institucionais acadêmicos.



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Grupo de Trabalho do Colégio de Dirigentes

Das atividades acadêmicas e administrativas

O Grupo de Trabalho, analisando as normativas legais e institucionais, sistematizou as atividades impactadas pela eventual suspensão do calendário acadêmico, que seguem consolidadas no Quadro abaixo:



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Grupo de Trabalho do Colégio de Dirigentes

Quadro 01 - Atividades acadêmicas ou administrativas e os calendários acadêmicos

Atividade acadêmica ou administrativa	Em greve com calendário acadêmico do campus vigente	Em greve com calendário acadêmico do campus suspenso	Fundamentação e justificativa
Atividades de aula (educação básica, superior de graduação e pós-graduações lato sensu)	Avaliação de cenário no campus	Suspensas	Atividades diretamente vinculadas ao calendário acadêmico do campus, com contagem de dias letivos para execução, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Resolução CONSUP/IFPA 070/2019, PARECER CNE/CEB 1/2002, PARECER CNE/CEB Nº 15/2007. Com a suspensão, não há possibilidade de contabilização das eventuais atividades de aula, uma vez que todas estas são vinculadas a dias letivos previstos nos calendários acadêmicos vigentes dos campi. As ofertas fora de sede e de programas são vinculadas ao mesmo calendário e, portanto, também ficam afetadas.
Atividades de aula de pós-graduação (stricto sensu)	Avaliação de cenário no campus e da CAPES.	Suspensas	
Atividades de aula em programas financiados externamente	Mantidas	Suspensas	
Atividades relativas ao tempo comunidade e tempo escola/aldeia	Avaliação de cenário no campus	Suspensas	
Atividades relativas ao tempo comunidade e tempo escola/aldeia com financiamento externo	Mantidas	Suspensas	
Atividades relativas às moradias estudantis	Avaliação de cenário no campus	Suspensas	



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Grupo de Trabalho do Colégio de Dirigentes

Atividades de estágio supervisionado e prática profissional	Mantidas	Suspensas	A atividade acadêmica de estágio é vinculada ao componente curricular previsto no PPC do curso e ao respectivo período letivo de execução, que consta em seu histórico escolar e declaração de estágio.
Eventos acadêmicos locais	Avaliação de cenário no campus	Suspensos	Os eventos acadêmicos constam nos calendários acadêmicos aprovados e vigentes. Com a suspensão do calendário, estas atividades também entram nesta condição, com exceção dos eventos externos, vinculados a outros calendários.
Eventos acadêmicos institucionais	Avaliação de cenário institucional	Avaliação de cenário institucional, com os campi que tiverem calendário acadêmico vigente	
Eventos acadêmicos externos	Avaliação de cenário no campus	Avaliação de cenário no campus	Para os campi com calendário acadêmico suspenso ficam inviabilizadas a emissão de diárias e passagens e demais alocações de recurso desvinculadas de atividade acadêmica letiva.
Eventos administrativos e de gestão locais	Avaliação de cenário no campus	Avaliação de cenário no campus	Para as atividades administrativas ou de gestão, deverá ser avaliado individualmente cada caso.
Eventos administrativos e de gestão institucionais	Mantidos, após avaliação de cenário pela unidade proponente	Avaliação de cenário no campus	



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Grupo de Trabalho do Colégio de Dirigentes

Projetos de extensão	Avaliação de cenário no campus	Suspensos	Todas as ações de ensino, pesquisa e extensão são atividades acadêmicas, portanto, vinculadas à vigência do calendário acadêmico. Com a sua eventual suspensão, todas as atividades acadêmicas ficam suspensas. Os servidores que possuem projetos com organismos vivos precisam garantir, por lei, a sobrevivência deles.
Projetos de pesquisa	Avaliação de cenário no campus	Suspensos	
Projetos de extensão financiados	Avaliação de cenário no campus	Suspensos	
Projetos de pesquisa financiados	Avaliação de cenário no campus	Suspensos	
Bolsas vinculadas a projetos de extensão	Avaliação de cenário no campus	Suspensas	Como são vinculadas aos meses do calendário acadêmico vigente, ficam suspensas as execuções de projetos de pesquisa e extensão em andamento e as respectivas bolsas que são condicionadas à frequência das atividades do projeto em andamento.
Bolsas vinculadas a projetos de pesquisa	Avaliação de cenário no campus	Suspensas	
Auxílio permanência	Mantidos, sem inclusão de parcela adicional	Mantidos, sem inclusão de parcela adicional	Ações vinculadas ao calendário acadêmico e à frequência discente, com pagamento a ser realizado respaldado pelo regramento do respectivo programa ou ação. Portaria Nº 364/2024/MEC e Item 2.9 dos Editais de Auxílio Permanência.
Pé-de-Meia	Mantidos, sem inclusão de parcela adicional	Mantidos, sem inclusão de parcela adicional	
Emissão de diárias e passagens para atividades acadêmicas	Mantidas	Suspensas para atividades acadêmicas vinculadas ao	Com a suspensão dos calendários acadêmicos fica prejudicada a concessão de



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Grupo de Trabalho do Colégio de Dirigentes

		calendário acadêmico suspenso	diárias e passagens para atividades acadêmicas. Para as atividades administrativas ou de gestão, deverá ser avaliado individualmente.
Afastamento para pós-graduação	Suspensos	Suspensos	Durante a greve há o compromisso de reposição dos dias não trabalhados após o término da greve. Com término indefinido, o planejamento destas reposições fica inviabilizado.
Contrato de professores substitutos	Mantidos com ajustes	Suspensos	Contratos de profissionais que atuam diretamente com as atividades acadêmicas do campus. Em caso de suspensão das atividades do calendário acadêmico, a atuação do profissional fica impossibilitada.
Contratos relacionados à alimentação escolar	Mantidos com ajustes	Suspensos	Atividade diretamente vinculada às atividades acadêmicas presenciais do campus, atendendo principalmente as atividades de aula.
Contrato de Técnico Intérprete de Libras	Mantido com ajustes	Suspensos	Atividade diretamente vinculada às atividades acadêmicas presenciais do campus, atendendo principalmente as atividades de aula.



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Grupo de Trabalho do Colégio de Dirigentes

Contrato de limpeza	Mantido com ajustes	Mantido com ajustes	Atividade vinculada a todas as atividades institucionais e baseada diretamente pela dinâmica de aulas. Com a sua suspensão, é necessária a avaliação.
Contrato de segurança	Mantido	Mantido	Mantido, considerando segurança patrimonial.
Contrato de apoio administrativo	Avaliação de cenário no campus	Avaliação de cenário no campus	O contrato deverá ser avaliado no âmbito do campus.
Apoio de servidores cedidos ao IFPA	Avaliação de cenário com concedente	Avaliação de cenário com concedente	Deverá ser realizada avaliação junto ao órgão concedente, considerando a natureza da parceria e a atividade desempenhada.



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Grupo de Trabalho do Colégio de Dirigentes

Dos eventuais impactos no calendário acadêmico

Considerando que a instituição atua para que os calendários acadêmicos dos campi estejam alinhados com o calendário civil, o não cumprimento dos dias letivos previstos nos calendários aprovados demandará inclusão de novos dias letivos, afetando diretamente algumas questões, das quais indicam-se a seguir:

- Dificuldade de verticalização dos discentes do ensino médio integrado ao ensino superior, considerando o desalinhamento dos calendários do IFPA e das demais Instituições de Ensino Superior decorrente da prorrogação de conclusão dos cursos;
- Impactos orçamentários considerando a correlação direta com os indicadores da Plataforma Nilo Peçanha (matrículas totais, eficiência acadêmica, RAP e Indicadores Legais);
- Prorrogação do início do ano letivo de 2025, alterando o fluxo de ingressantes em desalinhamento com o calendário civil;
- Impactos quanto ao cumprimento das parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica em andamento e que prevejam atividades acadêmicas.

Parecer

Após a avaliação deste Grupo de Trabalho, conclui-se que a vigência do calendário acadêmico dos campi garante a continuidade das atividades essenciais definidas em acordo com o movimento grevista, garante a continuidade dos projetos e programas financiados, garante a continuidade de estágio supervisionados, possibilita a manutenção de contratos e proporciona maior segurança jurídica à decisão. Com isto, o parecer deste Grupo de Trabalho indica que, no atual contexto, a manutenção do calendário acadêmico aponta maiores vantagens do que sua suspensão.

Ademais, em respeito ao encaminhamento da reunião do Conselho Superior do IFPA, reitera-se a existência de fluxos estabelecidos na Resolução CONSUP/IFPA 070/2019, podendo este parecer subsidiar as avaliações e deliberações das instâncias de gestão do campus envolvidas no processo de atualização de calendários acadêmicos.

Ressalta-se que o presente parecer foi fruto de avaliação realizada no período de 24 de abril a 03 de maio de 2024 e que este Grupo de Trabalho seguirá à disposição do Colégio de Dirigentes para



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Grupo de Trabalho do Colégio de Dirigentes

novas avaliações. Este documento não invalida eventuais discussões realizadas no âmbito dos campi acerca da mesma temática.

Belém, 03 de maio de 2024.

Parecer apreciado pelo Colégio de Dirigentes do IFPA na reunião extraordinária de 03 de maio de 2024, sendo aprovado pelos presentes.